



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

---

### INDICAÇÃO N.º 87/2024

**Senhor Presidente:**

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Paríquera-Açu, Sr. WAGNER BENTO DA COSTA, para que, junto à empresa responsável, realize a ampliação da iluminação pública na Rua dos Expedicionários, próximo ao Caps.

### JUSTIFICATIVA

A expansão do sistema de iluminação pública é crucial para garantir a segurança do local, além de otimizar significativamente o trabalho dos vigias e demais funcionários

Plenário Vereador Ivo Zanella, 09 de maio de 2024.



EDSON LEITE  
Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

---

### INDICAÇÃO N.º 88/2024

**Senhor Presidente:**

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Paríquera-Açu, Sr. WAGNER BENTO DA COSTA, para que, junto à empresa responsável, realize a troca das lâmpadas danificadas na Rua Idevaldo Tognetti .

#### JUSTIFICATIVA

A falta de iluminação adequada compromete a segurança de pedestres, ciclistas e motoristas, especialmente durante a noite. Isso aumenta o risco de acidentes e dificulta a locomoção segura pela via, trazendo insegurança aos moradores do local.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 09 de maio de 2024.

EDSON LEITE  
Vereador

## Propositora REQUERIMENTO - 064/2024

**De:** Milton L. - GAB

**Para:** SGP - Secretaria Geral e Protocolo

**Data:** 09/05/2024 às 11:45:52

**Setores envolvidos:**

SGP, GAB

### **SOLICITA informações sobre a rede de água e esgoto na Rua Antônio Argemiro Gauglitz**

**Senhor Presidente:**

**CONSIDERANDO** a relevância da infraestrutura de saneamento básico para o bem-estar e saúde pública;

**CONSIDERANDO** a necessidades de realizar o prolongamento da rede de água e esgoto na travessa da Rua Antônio Argemiro Gauglitz;

**CONSIDERANDO** a reunião realizada em março do deste ano e que até a presente data não foram tomadas providências;

**CONSIDERANDO** a missão da Sabesp de “Prestar serviços de saneamento, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente”.

Face aos considerados, APRESENTO à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 187, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paríquera-Açu/SP, o presente REQUERIMENTO à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) por meio de sua diretoria executiva em Paríquera-Açu/SP, informe o seguinte:

1. Quais são os planos e o cronograma para a execução da extensão da rede de água e esgoto na travessa da Rua Antônio Argemiro Gauglitz?
2. Quais são os principais fatores que estão impedindo o início das obras no local?
3. Qual a data para início das obras?

**MILTON TICACA**

**Vereador**

## Propositora REQUERIMENTO - 065/2024

**De:** Rodrigo M. - GAB

**Para:** SGP - Secretaria Geral e Protocolo

**Data:** 09/05/2024 às 22:02:01

**Setores envolvidos:**

SGP, GAB

### “Referente o Laudo de Insalubridade e Periculosidade dos servidores municipais”

Senhor Presidente:

**CONSIDERANDO** Requerimento nº 24 e nº 40 de 2017, Requerimento nº 79 de 2018 e o Requerimento nº 83 de 2019 todos que trataram de insalubridade de periculosidade;

**CONSIDERANDO** que é possível existir servidores merecedores de um percentual em seu salário devido às atividades insalubres e perigosas, desenvolvidas em sua função, porém, que não estejam recebendo tal direito;

**CONSIDERANDO** que alguns servidores públicos concursados acabam realizando funções diferentes daquelas atribuídas;

**CONSIDERANDO** que é direito do servidor público o pagamento de insalubridade ou periculosidade dependendo da função que exerce;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito especialmente o art. 7º e § 1º do art. 11 da Lei nº 12.527/11;

Face aos CONSIDERANDOS **APRESENTO** à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 187, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paríquera-Açu/SP, o presente **REQUERIMENTO** para que o **Poder Executivo, por meio do Diretor do Departamento de Administração, Sr. João Batista de Andrade**, informe o seguinte:

- 1) Cópia do relatório e do laudo de insalubridade e periculosidade elaborado pelo ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO sr. CARLOS ALBERTO DE SOUZA VELOSO;
- 2) Diante do item "1", caso o Engenheiro não tenha elaborado tais documentos, enviar cópia do laudo de insalubridade e periculosidade que está sendo utilizado pela administração;
- 3) Existem servidores em desvio de função na administração pública?
- 4) Quais as providências que seriam tomadas pela administração pública caso seja identificado desvio de função?

Plenário Vereador Ivo Zanella, 09 de maio de 2024

—  
**Rodrigo Mendes**  
*Vereador*

## Propositora REQUERIMENTO - 066/2024

**De:** Rodrigo M. - GAB

**Para:** SGP - Secretaria Geral e Protocolo

**Data:** 09/05/2024 às 22:03:19

**Setores envolvidos:**

SGP, GAB

### **“Referente caminhão compactador de lixo irregular multado pela Polícia Rodoviária Estadual”**

Senhor Presidente:

**CONSIDERANDO** a manhã de 6 de maio de 2024 onde o Caminhão Compactador de Lixo foi abordado pela Polícia Rodoviária Estadual e na ocasião estive presente o Procurador do Município Dr. Marcelo Pio Pires;

**CONSIDERANDO** todas as multas aplicadas desde falta de extintor, para-brisa trincado, placa irregular, excesso de passageiro, condutor sem a devida habilitação e entregar veículo para não habilitado para a categoria;

**CONSIDERANDO** que os funcionários recebem ordem e o motorista Davi informou a este vereador que recebeu ordem do sr. Raimundo e sr. Cristian;

**CONSIDERANDO** que essa situação gerou prejuízo ao erário, diante de tantas irregularidades constatadas na abordagem policial, que infelizmente o Diretor de Governo sr. Cristian assumiu o risco em permitir esse ocorrido, além do que causa estranheza é o sr. José Raimundo que é lavador de veículos, trazer pra si a responsabilidade e ordenar funcionários a prática irregular;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito especialmente o art. 7º e § 1º do art. 11 da Lei nº 12.527/11;

Face aos CONSIDERANDOS, **APRESENTO** à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 187, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paríquera-Açu/SP, o presente **REQUERIMENTO** para que o **Poder Executivo, por meio do Diretor do Departamento de Administração, Sr. João Batista de Andrade**, informe o seguinte:

- 1) Cópia das multas aplicadas ao veículo caminhão compactador de lixo;
- 2) Cópia do documento do veículo e cópia da cnh do motorista;
- 3) Quais todas as providências que serão tomadas? Principalmente para quem autorizou o motorista Davi a conduzir um veículo o qual não estaria habilitado para esta função?
- 4) Quem será responsável pelas multas uma vez que isso gera danos ao erário?

**Solicito que cópia dessa propositura seja encaminhada ao Ministério Público de Pariquera-Açu/SP para demais providência que melhor entender.**

Plenário Vereador Ivo Zanella, 09 de maio de 2024

—  
**Rodrigo Mendes**  
Vereador

## Propositora REQUERIMENTO - 067/2024

**De:** Rodrigo M. - GAB

**Para:** SGP - Secretaria Geral e Protocolo

**Data:** 09/05/2024 às 22:04:39

**Setores envolvidos:**

SGP, GAB

### “Referente as Obras do Novo Acesso do Município”

Senhor Presidente:

**CONSIDERANDO** que o Prefeito Licitou obra com o seguinte objeto: “Construção de Ponte sobre o Rio Paríquera-Açu, viaduto sobre a SP-222, acessos na SP-226 e pavimentação das ruas Pedro Bonne, Dr. Fernando Costa, Sete de Setembro e SP-226.”

**CONSIDERANDO** que a referida obra teve seu início em 22 de novembro de 2021 com prazo para sua conclusão em 22 de maio de 2023, porém até o momento não foi entregue;

**CONSIDERANDO** que em um determinado momento o Prefeito afirmou que o recurso um pouco mais de dezoito milhões já estaria nos cofres públicos, mas em outro momento em entrevista na rádio local, afirmou o total de recurso seria quinze milhões, ou seja, valores divergentes.

**CONSIDERANDO** que o Município possui diversas obras que já deveriam ter sido entregues, mas que não foram concluídas dentro do prazo, assim sendo a obra do novo acesso do município.

**CONSIDERANDO** os termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito, especialmente o art. 7º e § 1º do art. 11 da Lei nº 12.527/11;

Face aos CONSIDERANDOS, **APRESENTO** à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 187, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paríquera-Açu/SP, o presente **REQUERIMENTO** para que o **Poder Executivo, por meio do Diretor do Departamento de Administração, Sr. João Batista de Andrade**, informe o seguinte:

- 1) Cópia de todos os contratos envolvidos na referida obra;
- 2) Quantas medições já foram realizadas e quais valores pagos?
- 3) Qual o percentual da obra já concluída e qual o percentual que ainda falta concluir?
- 4) Qual a previsão real para a conclusão e inauguração da referida obra?
- 5) Qual o valor total da obra até a sua conclusão?
- 6) Qual o valor da contrapartida do Município para esta referida obra?
- 7) Diante do item “6”, o valor já foi pago? Se sim, enviar o comprovante, se não, justificar;

Plenário Vereador Ivo Zanella, 09 de maio de 2024

---

**Rodrigo Mendes**  
*Vereador*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CF7-EC07-B0BE-1DE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO CLAUDIONOR MENDES (CPF 290.XXX.XXX-67) em 09/05/2024 22:04:43 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/0CF7-EC07-B0BE-1DE3>

## Propositora REQUERIMENTO - 068/2024

**De:** Rodrigo M. - GAB

**Para:** SGP - Secretaria Geral e Protocolo

**Data:** 09/05/2024 às 22:05:38

**Setores envolvidos:**

SGP, GAB

### **“Referente Informações da Garagem Municipal através da visita realizada.”**

Senhor Presidente:

**CONSIDERANDO** a visita realizada em 09.05.24 na Garagem Municipal por este Vereador;

**CONSIDERANDO** que durante a visita esteve presente o Diretor Executivo da Divisão da Secretaria Municipal de Governo sr. Cristhian Duarte Vilas Voa;

**CONSIDERANDO** que durante uma conversa no pátio da garagem onde estavam presentes os servidores municipais a destacar o sr. Luizinho, sr. Raimundo e sr. Cristhian e, que em meio a conversa o sr. Raimundo afirmou que está como Lavador de Veículos, porém não irá voltar ao seu cargo de origem, mesmo que seu chefe imediato ou qualquer outro ordene o seu retorno, pois ele disse que está a 22 (vinte e dois) anos em desvio de função e, que se fosse para ele voltar ao seu cargo, outros servidores também deveriam, pois muitos não estão no seu cargo de origem, então mesmo ele retornando ao seu cargo de origem no papel, que para esta função ele não trabalhará. Vale ressaltar que tais palavras foram ditas na frente do Diretor sr. Cristhian Duarte, que nada falou sobre;

**CONSIDERANDO** que alguns pontos irregulares apontados por este vereador ao Diretor, o mesmo se comprometeu em iniciar a tomada de providência e que se coloca a disposição de qualquer vereador;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito especialmente o art. 7º e § 1º do art. 11 da Lei nº 12.527/11;

Face aos CONSIDERANDOS **APRESENTO** à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 187, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paríquera-Açu/SP, o presente **REQUERIMENTO** para que o **Poder Executivo, por meio do Diretor Executivo da Divisão da Secretaria Municipal de Governo sr. Cristhian Duarte Vilas Voa**, informe o seguinte:

- 1) Por que o sr. Raimundo não retornou ao seu cargo de origem como lavador? Deixando com que esse cargo/função esteja sendo executado pelo sr. Adriano e sr. Jair?
- 2) Qual o cargo e função do sr. Adriano e sr. Jair que estão executando as lavagens dos veículos?
- 3) Cópia da portaria autorizando o sr. Raimundo a dirigir veículos da administração, assim como a cópia de sua cnh;
- 4) Qual a função que o sr. Raimundo exerce na garagem municipal? Uma vez que ele afirmou que não trabalha como lavador de veículos e, que para o seu cargo de origem ele não irá retornar;
- 5) Quem foi que autorizou o sr. Davi a dirigir o caminhão compactador que foi autuado pela polícia rodoviária estadual em 06.05.24?
- 6) Quantos pneus possui no estoque, seja para máquinas, caminhões e outros automóveis?
- 7) Qual o motivo de alguns caminhões não possuírem estepe (pneu reserva)? E quando serão providenciados? Favor também relacionar todos os veículos que estão com essa falta;
- 8) Quando será o destino para os aparelhos de academia ao ar livre que estão na garagem municipal?
- 9) Relacione todos os caminhões de lixo que estão em condições de uso e, os que não estão em condições, informando cada problema existente e qual o prazo para a solução;
- 10) Relacione todos os maquinários pesados existentes na garagem municipal que estão em condições de uso e, os que não estão em condições, informando cada problema existente e qual o prazo para a solução;
- 11) Existem contratos com empresas para executar serviços de responsabilidade da garagem municipal? Se sim, enviar a cópia dos contratos;

Plenário Vereador Ivo Zanella, 09 de maio de 2024

—

**Rodrigo Mendes**  
*Vereador*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0099-51CD-3735-52A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO CLAUDIONOR MENDES (CPF 290.XXX.XXX-67) em 09/05/2024 22:05:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/0099-51CD-3735-52A6>

Assunto: **SS 20248377246512 - CAMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA - QUALIDADE DE ENERGIA**  
De: Poder Publico <Poder.Publico@elektro.com.br>  
Para: notificacao@1doc.com.br <notificacao@1doc.com.br>, CAMARA@CAMARAPARIQUERA.SP.GOV.BR <CAMARA@CAMARAPARIQUERA.SP.GOV.BR>  
Cc: Fernanda Arantes <Fernanda.Arantes@neoenergia.com>, Eduardo Zornoff <Eduardo.Zornoff@neoenergia.com>  
Data: 08/05/2024 14:59



Prezado Cliente,

Em atenção ao ofício encaminhado, esclarecemos:

1. Qual (is) o(s) motivo (s) das frequentes quedas de energia na Rua João Batista Barduco, na Vila Palmira?  
R: Devido a todos os clientes estarem ligados no mesmo transformador.

2. Quais providências serão tomadas para resolver esse problema?  
R: Foi realizado uma adequação das cargas entre os transformadores da rede.

3. Existe a possibilidade de transferir as conexões do transformador da 02167, para o transformador 02349?  
R: Foi realizado no dia 04/05.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevada consideração e apreço e nos colocamos à disposição nos endereços eletrônicos [poder\\_publico@elektro.com.br](mailto:poder_publico@elektro.com.br) e [fernanda.arantes@neoenergia.com](mailto:fernanda.arantes@neoenergia.com), para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Patrícia Carvalho**  
Gerência de Grandes Clientes

Rua Ary Antenor de Souza, 321 | Jardim Nova América  
CEP: 13053-900 – Campinas - SP - Brasil

Siga as nossas redes sociais

Internal Use

---

**De:** Fernanda Arantes <Fernanda.Arantes@neoenergia.com>  
**Enviado:** terça-feira, 30 de abril de 2024 16:09  
**Para:** resposta+313335332D35383632@1doc.com.br <resposta+313335332D35383632@1doc.com.br>; Poder Publico <Poder.Publico@elektro.com.br>  
**Assunto:** RES: Encaminha Requerimento| Solicita informações sobre quedas de energia.

Boa tarde.

Registramos a solicitação 20248377246512 para avaliação e resposta até 15/05/2024.

Att.



**Fernanda Arantes**  
Gerência de Grandes Clientes  
+55 19 99514 7148

Internal Use

---

**De:** Câmara de Pariquera-Açu <notificacao@1doc.com.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 30 de abril de 2024 11:54  
**Para:** Poder Público <Poder.Publico@elektro.com.br>; Fernanda Arantes <Fernanda.Arantes@neoenergia.com>  
**Assunto:** Encaminha Requerimento| Solicita informações sobre quedas de energia.

---

EXTERNAL SENDER: Be cautious, especially with links and attachments. Report phishing if suspicious.

Ofício 073/2024:

à Empresa  
**Neoenergia Elektro S/A**

Encaminho em anexo, o Requerimento n. 053/2024, de autoria do Vereador Milton Ticaca, que solicita solicita informações sobre as constantes quedas de energia na Rua João Batista Barduco, na Vila Palmira, em Pariquera-Açu.

Face ao contexto presente, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

**Milton José Lauriano**  
**Presidente da Câmara Municipal de Paríquera-Açu**

[Saiba como responder este Ofício](#)

Acompanhar online »

Enviado e rastreado com [1Doc](#).

Para cancelar recebimento de comunicação de **Câmara de Paríquera-Açu** neste e-mail, [clique aqui](#).

---

Por favor, preserve o meio ambiente. Imprima somente o necessário.

Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor, notifique o remetente e apague imediatamente tanto a mensagem como quaisquer anexos ou cópia do mesmo, uma vez que contém informações confidenciais destinadas exclusivamente ao destinatário. O conteúdo apresentado nesta mensagem é de responsabilidade exclusiva de seu(s) autor(es) e não representa necessariamente a opinião da Iberdrola Energía S.A.U. ou outras empresas do Grupo. A Iberdrola Energía S.A.U. e as outras empresas do Grupo não se responsabilizam por quaisquer erros ou omissões que possam existir na mesma.

Please consider the environment before printing this email.

If you have received this message in error, please notify the sender and immediately delete this message and any attachment hereto and/or copy hereof, as such message contains confidential information intended solely for the individual or entity to whom it was addressed. The views presented in this message are solely those of the author(s) and do not necessarily represent the opinion of Iberdrola Energía S.A.U. or any company of its group. Neither Iberdrola Energía S.A.U. nor any company of its group guarantee the accuracy or completeness of the information contained in this message.



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística  
Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal Ouvidoria**

## **NOTA INFORMATIVA**

**Nº da Nota Informativa:** [informar número]

**Nº do Processo:** 020.00009231/2024-90

**Interessado:** Ouvidoria-SEMIL-GAB-O

**Assunto:** 1894093 - Encaminha Requerimento | solicita informações sobre o programa Meu Pet

### **1. SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A presente Nota informativa foi elaborada com a finalidade de atender à solicitação de análise do Requerimento – 057/2024 (SEI nº 0026560776), de autoria da Câmara Municipal de Paríquera-Açu, Vereador Rodrigo Mendes , que solicita à Pasta informações sobre o andamento do Programa Meu Pet Contêiner no município .

### **2. ANÁLISE**

2. A Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal (CDSA), criada pelo Decreto nº 64.553/2019, tem como objetivos essenciais atender às diretrizes de bem-estar animal e promover a defesa dos animais através dos programas previstos pelo Governo do Estado.

3. Reconhecemos a importância deste projeto no município de Paríquera-Açu, que visa o cuidado e bem-estar dos

animais domésticos, e informamos que o município já está incluído no Programa Meu Pet Contêiner, conforme estipulado no Termo de Convênio publicado em 2022. A instalação da unidade correspondente ocorrerá em conformidade com a execução do Plano Plurianual desta Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

### 3. CONCLUSÃO

4. Comunicamos que o município de Paríquera-Açu será notificado quanto a instalação desta unidade específica, seguindo o cronograma estabelecido no Plano Plurianual da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, com previsão para os próximos três anos.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**REBECCA POLITTI**  
Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Politti**,  
**Coordenador**, em 06/05/2024, às 11:39, conforme horário oficial  
de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de  
10 de abril de 2023.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando  
o código verificador **0027016291** e o código CRC **BA4E7BA4**.



# Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail : [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

## MENSAGEM N° 10 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores.

Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei 09/2024 que “Altera os artigos 5º, 14, 15 e 17 da Lei nº 773/2020 e dá outras providências”.

Esta proposta se justifica com a finalidade de dar isonomia entre os motoristas por aplicativos e taxistas.

Valemo-nos do ensejo para renovar a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Solicita-se, por fim, a apreciação em regime de urgência.

Município de Paríquera-Açu, 02 de abril de 2024.

Wagner Bento da Costa

Prefeito

À Sua Excelência o Senhor

**Milton Ticaca**

Presidente da Câmara Municipal de  
Paríquera-Açu/SP.

“Deus Seja Louvado”



# Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

## ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail : [gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br](mailto:gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº 09 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Altera os artigos 5º, 14, 15 e 17 da Lei nº 773/2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e promulgou a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 5º, da Lei 773/2020, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 5º Os motoristas de aplicativos terão a mesma forma, alíquota e a base de cálculo, para fins de recolhimentos dos tributos, aplicadas aos taxistas municipais.*

**Art. 2º** - Fica revogado o parágrafo único do artigo 5º.

**Art. 3º** - Fica alterado o artigo 14, da Lei 773/2020, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 14 Os veículos convencionais e adaptados deverão ser obrigatoriamente substituídos até 31 (trinta e um) de dezembro do ano em que completarem 13 (treze) anos de fabricação.”*

*Parágrafo único – os veículos que não atenderem o disposto no caput terão até a data de 02/10/2024 para apresentarem o veículo nas condições exigidas na presente lei.”*

**Art. 4º** - Fica alterado o artigo 15, da Lei 773/2020, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 15 O veículo autorizado a prestar serviço constante da lei, receberá da Prefeitura Municipal adesivos padrão, e que deverá ser fixado nas portas dianteiras, no qual constará o número da autorização municipal e o prazo de validade daquela.”*

**Art. 5º** - Fica alterado o artigo 17, da Lei 773/2020, passando a ter a seguinte redação:

“Deus Seja Louvado”



# Prefeitura Municipal de Paracatu-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

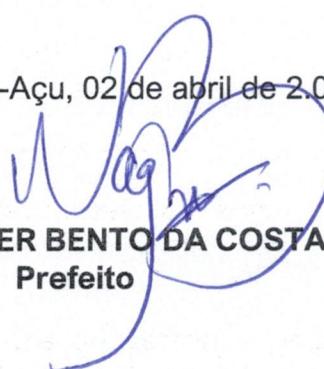
RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail : [gabinete@paracatu-acu.sp.gov.br](mailto:gabinete@paracatu-acu.sp.gov.br)

**“Art. 17 Os veículos cadastrados pela Prefeitura Municipal para executar este serviço poderão ser submetidos à vistoria, quando solicitados pelo Poder Público Municipal, por empresa credenciada junto ao INMETRO, com homologação do DENATRAN e que atende as Resoluções do CONTRAN, CONAMA e portarias do DETRAN, normas da ABNT e regulamentos técnico do INMETRO, cujos os custos serão do prestador do serviço. “**

**Art. 6º** - As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta de verba própria vigente, suplementada se necessário.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paracatu-Açu, 02 de abril de 2024

  
WAGNER BENTO DA COSTA  
Prefeito

“Deus Seja Louvado”



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 21 /2024 da CCJR sobre o Projeto de Lei nº 09/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que altera os artigos 5º, 14, 15 e 17 da Lei nº 773/2020 e dá outras providências.

### I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

1. Trata-se de projeto de lei, de autoria do chefe do Poder Executivo, que altera os artigos 5º, 14, 15 e 17 da Lei nº 773 de 2020, o qual dispõe sobre o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, gerados por plataformas tecnológicas.

2. Na mensagem consta o seguinte:

*“Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei 09/2024 que “Altera os artigos 5º, 14, 15 e 17 da Lei nº 773/2020 e dá outras providências”. Esta proposta se justifica com a finalidade de dar isonomia entre os motoristas por aplicativos e taxistas. Valemo-nos do ensejo para renovar a nossa manifestação de elevado apreço e consideração. Solicita-se, por fim, a apreciação em regime de urgência.”*

3. A proposta tramita em regime de urgência.

4. É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

5. Compete a esta Comissão Permanente se pronunciar sobre a **constitucionalidade, juridicidade ou legalidade e técnica legislativa** de projetos de lei submetidos a sua apreciação por força regimental, de acordo com o art. 46, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno.



6. A matéria é de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

7. A iniciativa para legislar sobre a matéria está de acordo com o Artigo 44 da Lei Orgânica Municipal.<sup>1</sup>

8. **No que se refere à técnica legislativa**, a redação da proposta observa os preceitos da Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

9. **Quanto à juridicidade**, em termos gerais, não há óbice para deliberação da matéria em Plenário, com ressalva do art. 5º do projeto de lei, o qual objetiva tornar facultativa a realização de vistoria veicular anual.

10. A norma vigente prevê que os veículos cadastrados na Prefeitura para prestar serviço de transporte individual de passageiros serão submetidos à vistoria anual, por empresa credenciada junto ao INMETRO, com homologação do DENATRAN e que atenda as Resoluções do CONTRAN, CONAMA e portarias do DENATRAN, normas da ABNT e regulamentos técnicos do INMETRO.

11. Por outro lado, a proposta prevê que “os veículos cadastrados pela Prefeitura Municipal para executar este serviço **poderão** ser submetidos à vistoria, quando solicitados pelo Poder Público Municipal”, ou seja, pretende-se retirar a obrigatoriedade da vistoria dos veículos, apesar de o projeto ter previsto o aumento do prazo de utilização destes, de 8 para 13 anos.

12. Nesse sentido, de acordo com o PARECER JURÍDICO Número de Ordem 032/2024 a alteração pretendida está em desconformidade com o interesse público e, principalmente, tem o potencial de prejudicar a segurança da população que utilizará o serviço autorizado pelo Município, motivo pelo qual **sugerimos emenda supressiva ao art. 5º do projeto de lei**, acompanhando a procuradoria desta casa de leis.

<sup>1</sup> Lei Orgânica Municipal. Artigo 44 - A iniciativa das Leis complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.



13. **No mérito**, a proposta visa flexibilizar alguns pontos da lei vigente, para que o serviço de aplicativo possa prestar seu serviço no município. A prestação de serviço de transporte por aplicativo é importante no município pois amplia a possibilidade de ter mais veículos em horários diversos, atendendo a demanda da cidade. A proposta foi debatida em reunião das comissões, o qual o presidente Carlinhos Asspa e o membro Jorge Caraí solicitaram que a elaboração do parecer fosse acompanhando o parecer jurídico da procuradoria desta casa de leis.

14. Por fim, registramos que, para que a presente propositura seja aprovada será necessário o voto favorável de **maioria absoluta** dos membros da Câmara (**cinco votos**), em um **único turno** de votação, nos termos do disposto no § 2º do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal.

### III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela constitucionalidade e legalidade da proposta, pelo que somos **FAVORÁVEIS** à sua deliberação pelo Plenário da Câmara Municipal, com aprovação da emenda supressiva sugerida no corpo deste parecer.

**Caso aprovada solicitamos o retorno da matéria a esta Comissão para elaboração da redação final.**

Sala das Comissões, 06 de maio de 2024.

  
VER. RODRIGO MENDES  
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

  
VER. CARLINHOS ASSPA  
Presidente

*SOU A FAVOR DO PROJETO*

*SEJA DE LIBERDA DO PLANO MUNICIPAL*  
“Deus seja louvado”

*MAS SOU CONTRA A EMENDA SUPRESSIVA DO PROJETO*

  
VER. JORGE CARAÍ  
Membro

*SOU CONTRA A EMENDA*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emenda supressiva ao art. 5º do Projeto de Lei nº 09/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que altera os artigos 5º, 14, 15 e 17 da Lei nº 773/2020 e dá outras providências.

### Redação a ser suprimida:

**Art. 5º** - Fica alterado o artigo 17, da Lei 773/2020, passando a ter a seguinte redação:

**“Art. 17.** Os veículos cadastrados pela Prefeitura Municipal para executar este serviço poderão ser submetidos à vistoria, quando solicitados pelo Poder Público Municipal, por empresa credenciada junto ao INMETRO, com homologação do DENATRAN e que atende as Resoluções do CONTRAN, CONAMA e portarias do DETRAN, normas da ABNT e regulamentos técnico do INMETRO, cujos os custos serão do prestador do serviço.”

**Justificativa:** Há vício de constitucionalidade no art. 5º, por contrariedade ao interesse público e violação ao direito à segurança viária previsto no inciso I do §10 do art. 144 da Constituição Federal, uma vez que a proposta apresentada pretende retirar a obrigatoriedade da vistoria anual dos veículos, apesar de aumentar o prazo de utilização destes, de 8 para 13 anos, sendo assim a comissão acompanha o parecer jurídico desta casa de leis.

Sala das Comissões, 06 de maio de 2024.



VER. RODRIGO MENDES  
Relator

### PELAS CONCLUSÕES:

**VER. CARLINHOS ASSPA**

Presidente

**VER. JORGE CARAÍ**

Membro